



Comissão de Legislação, Justiça e Redação
CÂMARA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS-MG



**PARECER DE REDAÇÃO FINAL DO
PROJETO DE LEI N.º 65, DE 2006**

O Projeto de Lei n.º 65, de 2006, de autoria do Prefeito Municipal, que *Autoriza a abertura de crédito adicional suplementar no Orçamento vigente, mediante previsão de excesso de arrecadação*, foi aprovado na discussão regimental, sem emendas.

Assim, somos de parecer que se lhe dê, como final, a redação em anexo, que está de acordo com o projeto, para que, sob esta forma, seja este enviado à sanção.

Sala das Reuniões, 26 de junho de 2006.


CLODOALDO JOSÉ BORGES
Presidente

LUCIANO JOSÉ DE MIRANDA
Membro

ROBERTO DIAS DA SILVA
Membro

Aprovado em 26/6/06
por unanimidade dos presentes

Presidente da Comissão



Comissão de Legislação, Justiça e Redação

CÂMARA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS-MG



PROJETO DE LEI N.º 65, DE 2006.

Autoriza a abertura de crédito adicional suplementar no Orçamento vigente, mediante previsão de excesso de arrecadação.

A Câmara Municipal de Indianópolis, Estado de Minas Gerais, aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional suplementar no Orçamento vigente, no valor de R\$ 77.000,00 (setenta e sete mil reais), na seguinte dotação orçamentária:

02.14.15.451.1611.1017 – Pavimentação asfáltica de Ruas e Avenidas
02.14.15.451.1611.1017. 4.4.90.51.01 – Obras e Instalações de Domínio Público.

Art. 2º O crédito aberto correrá por conta do excesso de arrecadação previsto para o exercício, mediante a entrada de recursos financeiros provenientes do Convênio nº. 1530/06, firmado entre o Município de Indianópolis e a Secretaria de Transportes e Obras Públicas - SETOP.

Art. 3º A abertura do crédito suplementar de que trata esta Lei fica condicionada à entrada efetiva dos recursos do convênio em conta específica da Prefeitura Municipal.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Indianópolis-MG, 26 de junho de 2006.

RENES JOSÉ BORGES PEREIRA
Prefeito Municipal